EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EDITAL CO-SMTR Nº 01/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes, torna público que promoverá Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na área de implantação, consolidação e estabilização operacional do Centro de Controle Operacional – CCO do Sistema Rio, com fundamento no inciso X do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, para a unidade, instalada nas dependências do Centro de Operações Rio – COR, na forma descrita, caracterizada e especificada neste Edital.

1.2 - O presente processo seletivo se rege pela Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e pelo Decreto Rio nº 56.164, de 30 de maio de 2025, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital, seus Anexos e todas as modificações subsequentes, em relação às quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento, se sujeitando de forma incondicional e irrestrita.

1.3 Não há incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

1.4 Os dados pessoais dos candidatos serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao presente Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e prevenção, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

1.5 Ao efetuar sua inscrição, o candidato declara ciência das disposições deste Edital e autoriza o tratamento de seus dados pessoais exclusivamente para a execução das etapas do Processo Seletivo Simplificado e para eventual contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 - A Autorização para realização do presente Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Processo Administrativo SEI nº 000300.022297/2026-27 e com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de 07/08/2026.

3. OBJETO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de candidatos para a contratação por tempo determinado para as funções de **Operador(a) de Centro de Controle Operacional e Supervisor(a) de Centro de Controle Operacional**, em conformidade com o disposto no inciso X/*caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08

de novembro de 2024, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Transportes, cujas atribuições estão detalhadas no ANEXO II - Requisitos Específicos deste Edital.

3.2 O contrato por tempo determinado terá o prazo de duração de 1 (um) ano, prorrogável por até 5 (cinco) vezes, por, no máximo, iguais períodos, na forma do artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal n.º 8.666, de 08 de novembro de 2024.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Para ser contratado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de habilitação, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024:

I - Possuir 18 (dezoito) anos de idade completos ao tempo da contratação;

II - Estar quite com as obrigações eleitorais;

III - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

IV - Gozar de boa saúde física e mental;

V - Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções a serem desempenhadas;

VI - Possuir a escolaridade ou formação e/ou habilitação profissional específica para o exercício da função, conforme especificado no item 4.2 e ANEXO II - Requisitos Específicos deste Edital;

VII - Não ter sofrido, no exercício de cargo, função ou emprego público, penalidade incompatível com a nova admissão;

VIII - Não ser aposentado por invalidez;

IX - Não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pela Constituição Federal.

4.2 Além dos requisitos mínimos previstos no item anterior, o candidato deverá atender aos requisitos específicos estabelecidos no ANEXO II deste Edital, observadas as peculiaridades de cada função.

4.3 Os requisitos específicos farão parte da análise dos critérios de inscrição e servirão como classificação dos candidatos.

4.4 O candidato, no caso de ser contratado, deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de rescisão do contrato.

5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

5.1 O presente Processo Seletivo Simplificado oferece o número total de 33 (trinta e três) vagas imediatas, distribuídas por função conforme especificado na tabela a seguir.

FUNÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS PcD (Pessoas com Deficiência) (Lei Municipal n.º2.111/1994)	CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS (Lei Municipal n.º5.965/2014)	TOTAL
Operador(a) de Centro de Controle Operacional	21	1	6	28
Supervisor(a) de Centro de Controle Operacional	4	-	1	5

5.2 Ficam reservadas, neste certame, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas a candidatos negros e indígenas que optarem por autodeclarar essas condições no momento da inscrição, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.695, de 27 de março de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 8.267, de 26 de março de 2024.

5.3 Fica reservado, neste certame, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que devidamente comprovada a deficiência, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 2.111/1994 e as alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2008, nº 6.132/2017 e nº 7.494/2022, bem como na Lei Municipal nº 645/1984 e no Decreto Municipal nº 5.890/1986.

5.3.1 Para concorrer a vaga destinada a pessoas com deficiência, o candidato deverá assinalar no formulário de inscrição qual o seu tipo de deficiência, sendo certo que esta condição deverá ser comprovada posteriormente através de laudo médico.

5.4 A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação de cada modalidade concorrida, respeitadas as reservas legais de vagas e os critérios de alternância previstos na legislação aplicável.

5.5 Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, surgindo novas vagas decorrentes da mesma necessidade temporária que fundamenta este Edital, poderá haver convocação de candidatos classificados, observada a disponibilidade orçamentária, a autorização da autoridade competente e a ordem de classificação.

6. JORNADA DE TRABALHO

6.1 A jornada de trabalho será na escala 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), observadas as necessidades operacionais do Centro de Controle Operacional, com funcionamento ininterrupto no regime de 24x7 (vinte e quatro horas por sete dias da semana).

6.1.1 Será observado o intervalo para alimentação e descanso de uma hora, conforme legislação vigente.

6.2. A jornada será cumprida em turnos diurnos ou noturnos, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme a escala elaborada pela Administração e as necessidades do serviço.

6.2.1 Em razão da natureza das atividades desenvolvidas no Centro de Controle Operacional, os contratados poderão ser convocados para prestação de serviços em situações excepcionais, contingências operacionais, eventos de grande porte, emergências ou outras ocorrências que demandem reforço temporário das equipes, observadas as disposições legais, contratuais e a prévia autorização da autoridade competente.

6.3 A jornada de trabalho poderá ser alterada, mediante justificativa, resguardando-se a proporcionalidade da remuneração.

6.4 Será adotado o regime de compensação de jornada por meio de Banco de Horas, cujas regras de operacionalização serão definidas e regulamentadas em ato normativo próprio, observada a legislação aplicável.

7. REMUNERAÇÃO

7.1 A remuneração mensal bruta do contratado corresponderá:

I – R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para a função de Operador(a) de Centro de Controle Operacional;

II – R$ 7.000,00 (sete mil reais), para a função de Supervisor(a) de Centro de Controle Operacional.

7.1.1 Os valores previstos neste item correspondem à remuneração mensal da função, observadas as deduções legais e as demais disposições constantes da legislação aplicável e do contrato administrativo.

7.2 Além da remuneração, serão concedidos os seguintes benefícios, nos termos da legislação municipal vigente:

a) Auxílio transporte;

b) Vale-Refeição ou Vale-Alimentação.

8. REGRAS PARA A INSCRIÇÃO

8.1 O candidato deverá preencher a inscrição on-line, disponível do dia 10/08/2026 às 8h até o dia 14/08/2026 às 23h59min. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **http://transportes.prefeitura.rio/processoseletivo** na página PROCESSOS SELETIVOS EM ABERTO da Secretaria Municipal de Transportes - SMTR.

8.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, inclusive os relativos aos requisitos mínimos exigidos no item 4.1 e os específicos, definidos no item 4.2 e

no ANEXO II deste Edital e aqueles definidos para fins de classificação. O candidato não poderá abreviar o nome, residência e demais campos. Em caso de preenchimento incompleto, o sistema de inscrições não permitirá ao candidato concluir a inscrição.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição.

8.3.1 A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social na divulgação de todos os atos do presente Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Municipal nº 33.816, de 18 de maio de 2011, poderá solicitá-lo no ato da sua inscrição.

8.4 O telefone e o endereço eletrônico pessoal (e-mail) informados pelo candidato serão utilizados em caso de eventual necessidade de comunicação pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, permanecendo as publicações no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro como meio oficial de comunicação.

8.5 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, inclusive os relativos à documentação obrigatória, aos requisitos mínimos de habilitação exigidos no item 4.1 e aos requisitos específicos definidos no **ANEXO II deste Edital.**

8.6 A comprovação dos requisitos mencionados no item anterior, por meio da apresentação da documentação exigida, será feita na forma do item 9 deste Edital.

8.7 O candidato somente poderá concorrer a **01 (uma) vaga** tendo em vista que somente será possível a celebração de 01 (um) contrato por cada Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8.8 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada **a última inscrição** recebida, conforme data e horário registrados no sistema.

8.9 A Secretaria Municipal de Transportes não se responsabilizará, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados no ato da inscrição.

8.11 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

9. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS, ESPECÍFICOS E DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar o atendimento aos requisitos mínimos e específicos estabelecidos nos itens 4.1, 4.2 e ANEXO II deste Edital, bem como o candidato que deixar de apresentar a documentação hábil para comprovar a veracidade das informações declaradas na inscrição.

9.2 A classificação dos candidatos será realizada com base nas informações prestadas na inscrição sobre o atendimento dos critérios estabelecidos no ANEXO III, observados os critérios de desempate e demais disposições previstas neste Edital.

9.3 Somente serão classificados os candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos no ANEXO III para vaga escolhida na etapa de inscrição prevista no Edital.

9.4 Será adotado como critério de desempate a ordem de inscrição do candidato, considerando-se, para tanto, a data e o horário de envio da inscrição, com preferência para aquele que tiver efetuado a inscrição primeiro.

9.5 A convocação para as etapas subsequentes - comprovação das informações declaradas na inscrição (etapa comprobatória) e assinatura do contrato (etapa admissional) - ocorrerá respeitando-se a ordem de classificação, por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, tendo essas etapas caráter eliminatório.

9.6 A verificação dos critérios de classificação será realizada na etapa comprobatória, mediante a entrega da documentação que comprove o atendimento do ANEXO III deste Edital.

9.7 O resultado da classificação dos candidatos habilitados para etapa comprobatória será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, conforme cronograma do ANEXO I.

9.8 A apresentação de documentação ou informações falsas levará ao cancelamento da inscrição e exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado, em qualquer etapa do processo, ou após concluído.

9.9 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, convocado na forma do item 9.6, deixar de apresentar a documentação comprobatória exigida no item 4.1, ANEXOS II e III deste Edital, não sendo possível apresentar qualquer documento em outra fase.

9.10 A relação dos candidatos classificados para cada uma das funções previstas neste edital será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

9.11 Os primeiros 100 (cem) candidatos classificados para a função de Operador(a) de Centro de Controle Operacional, e os 18 (dezoito) candidatos classificados para a função de Supervisor(a) de Centro de Controle Operacional serão convocados para etapa comprobatória, através da divulgação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, conforme sua classificação, para apresentar original e cópia da documentação abaixo:

I) Documento de identidade (sendo exigida nacionalidade brasileira ou naturalizado brasileiro, podendo ser RG, CNH, carteira profissional de conselho de classe);

II) CPF (sendo exigida nacionalidade brasileira, podendo constar dentro do documento de identidade conforme acima);
III) Certidão de nascimento ou casamento (para comprovação de estado civil);

IV) Título de eleitor (pode ser do e-título);

V) Comprovante de votação da última eleição (1° e 2° turno) ou certidão de quitação eleitoral;

VI) Comprovação da escolaridade mínima exigida (podendo ser declaração atualizada, certificado de conclusão ou diploma);

VII) Consulta impressa de inscrição do número do PIS (emitido pela Caixa Econômica Federal) ou PASEP (emitido pelo Banco do Brasil);

VIII) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista), se do sexo masculino;

IX) Comprovante de residência (concessionárias de luz, água, gás, telefone e outro meio idôneo) emitido há menos de 60 (sessenta) dias. Quando não estiver no nome do candidato, entregar o comprovante da pessoa, a declaração preenchida como consta no ANEXO V e cópia do documento de identificação no nome que consta no comprovante;

X) A comprovação de experiência profissional deve ser através de carteira de trabalho física ou digital - contendo página de experiência e foto ou contrato de trabalho, uma declaração da empresa na qual o candidato prestou serviço ou contrato de prestação de serviço (em nome do candidato) devendo constar explicitamente o período, com início e término do contrato de trabalho (conforme ANEXO III);

XI) Certidão de antecedentes criminais que poderá ser emitida através do site: https://www.gov.br/ptbr/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais.

XII) Apresentação de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho (exigida a identificação de CRM e RQE), em conformidade com a NR-7, com emissão há no máximo 30 (trinta) dias.

9.12 O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO.

9.13 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação por ordem de classificação, obedecida a quantidade de vagas estabelecidas neste Edital.

9.14 O não comparecimento do candidato aprovado no dia e horário marcados pelo Edital de Convocação, implicará na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado, permitindo a convocação do candidato que se encontre em posição subsequente.

9.15 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado em número que exceda o quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades desta Secretaria Municipal de Transportes, observado o prazo limite estabelecido no item 11 deste Edital. Os candidatos devem acompanhar eventual convocação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO.

9.16 A certidão de antecedentes criminais será analisada caso a caso, para verificar a compatibilidade com o cargo pretendido.

9.17 Caberá recurso, uma única vez, quanto ao resultado mencionado no item 9.7 devendo o candidato dar entrada no seu pedido no Protocolo Sede da SMTR situado à Rua Dom Marcos Barbosa, n.º 2 - Loja: C - Cidade Nova - Rio de Janeiro, no dia 20/08/2026, de 9h às 16h, horário de Brasília, através de formulário próprio, conforme ANEXO VI - Modelo de Formulário para Recurso. O requerente deverá pegar senha e respeitar a ordem de chegada.

9.18 O recurso deverá ser formulado em petição devidamente fundamentada e endereçada à Secretaria Municipal de Transportes - Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado EDITAL CO-SMTR Nº 01/2026, que analisará os argumentos apresentados, emitirá decisão irrecorrível publicando-a no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, no prazo previsto no ANEXO I.

9.19 O recurso somente poderá versar sobre esclarecimento de informações já prestadas pelo candidato no ato da inscrição *on-line*, não sendo admitidas alegações e/ou razões fundamentadas em informações ou documentos novos.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, contendo a lista dos candidatos aprovados por ordem de classificação, será homologado pelo Secretário Municipal de Transportes e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO.

10.2 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado também será disponibilizado no endereço eletrônico <transportes.prefeitura.rio>.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (ano), a contar da publicação da homologação do certame no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

11.2 O prazo de validade previsto no item 11.1 poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 A contratação dos candidatos habilitados e classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital será realizada de forma programada ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.2 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação após a habilitação na etapa de análise de inscrição e da etapa comprobatória, obedecida a totalidade de vagas

estabelecidas neste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Edital de Convocação, implicará na sua exclusão.

12.3 O vínculo estabelecido pela contratação não gera direito à estabilidade e não submete o candidato ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O contrato será regido exclusivamente pelas disposições da Lei Municipal nº 8.666/2024 e demais normas de direito público aplicáveis.

12.4 A minuta do Contrato por Tempo Determinado, com todas as suas cláusulas, constitui o ANEXO IV e V deste Edital, sendo de conhecimento obrigatório a todos os candidatos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O contrato por tempo determinado estabelecido pela Lei Municipal nº 8.666, de 8 de novembro de 2024, por gerar vínculo de natureza administrativa com a Administração Pública Municipal, está sujeito à regra de acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, estando a contratação condicionada à comprovação legal de acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho.

13.2 Os candidatos participantes deste Processo Seletivo Simplificado ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital.

13.3 Não caberá recurso contra o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado.

13.4 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO.

13.5 Os candidatos deverão acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO.

13.6 Os candidatos classificados que, no momento da convocação, estiverem em período **inferior a 03 (três) meses** de alguma contratação por tempo determinado pela Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, estarão automaticamente eliminados, permitindo a convocação do candidato classificado que se encontre em posição subsequente.

13.7 No ato da convocação, os candidatos classificados deverão comprovar aptidão para o exercício do cargo a ser contratado, ou seja, as condições físicas necessárias ao desempenho da função.

13.8 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, dentro do prazo de validade, o que não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado.

13.9 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação, serão observadas as prerrogativas do presente edital para convocar o candidato subsequente.

13.10 O contrato de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público será rescindido nas hipóteses previstas em lei, em especial naquelas definidas no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/24, e no contrato.

13.11 Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax, via postal ou eletronicamente, ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

13.12 Em nenhuma hipótese haverá devolução das cópias de documentos apresentados no Processo Seletivo Simplificado.

13.13 A minuta do contrato de trabalho consta no ANEXO IV para maior transparência e informação ao candidato.

13.14 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Transportes, aplicando-se a essas situações as normas de direito público cabíveis, especialmente as da Lei Municipal nº 8.666/24.

13.15 Fazem parte deste Edital:

ANEXO I	Cronograma do Processo Seletivo
ANEXO II	Requisitos específicos
ANEXO III	Critérios de classificação
ANEXO IV	Minuta de Contrato
ANEXO V	Minuta de Termo Aditivo ao Contrato
ANEXO VI	Modelo de Formulário para Recurso
ANEXO VII	Modelo de Declaração - Pessoas com Deficiência
ANEXO VIII	Modelo de Autodeclaração para Candidatos Negro e Índios
ANEXO IX	Modelo de Declaração - Comprovação de Residência

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	EVENTO
07/08/2026	Publicação do Edital no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no Site da Secretaria Municipal de Transportes
10/08/2026	Início das inscrições on-line às 8h
14/08/2026	Término das inscrições on-line às 23h59min
19/08/2026	Publicação do Resultado da Etapa de Análise de Inscrição no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro
20/08/2026	Requerimento de recurso das 9h às 16h
26/08/2026	Publicação do Resultado pós recurso, convocação dos classificados e homologação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro
02/09/2026	Publicação do resultado da etapa comprobatória

ANEXO II
REQUISITOS ESPECÍFICOS

FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Operador(a) do Centro de Controle Operacional	Possuir, no mínimo, o ensino médio completo e exercício de experiência profissional mínima de 12 (doze) meses completos e ininterruptos.	Compete ao Operador(a) do Centro de Controle Operacional de Mobilidade monitorar, em tempo real, a operação dos sistemas de transporte e mobilidade urbana, registrando e tratando ocorrências, acompanhando indicadores operacionais, com o objetivo de assegurar a continuidade, a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços prestados à população. ● Monitorar, em tempo real, a operação dos sistemas de transporte coletivo, trânsito e mobilidade urbana por meio de plataformas tecnológicas, painéis de supervisão, sistemas de georreferenciamento e câmeras de videomonitoramento. ● Acompanhar indicadores operacionais, identificando desvios, anormalidades, atrasos, interrupções de serviço e demais ocorrências que possam impactar a mobilidade urbana. ● Registrar, classificar e tratar ocorrências operacionais, adotando os procedimentos previstos em protocolos e manuais operacionais. ● Monitorar a disponibilidade e o funcionamento dos equipamentos e sistemas

		utilizados na operação, reportando falhas e acompanhando sua resolução. ● Apoiar a gestão da oferta e da demanda dos serviços de transporte. ● Acompanhar a execução de planos operacionais específicos para grandes eventos, contingências e situações extraordinárias. ● Monitorar, em tempo real, os acionamentos de tecnologias de emergência embarcadas, como botões de pânico e de assédio. ● Acompanhar e registrar os chamados oriundos de soluções de denúncia e canais de acolhimento integrados ao sistema de transporte. ● Garantir a observância dos procedimentos operacionais, normas de segurança, regulamentos internos e diretrizes estabelecidas pela administração pública ou pela organização responsável pela operação.
Supervisor(a) do Centro de Controle Operacional	Possuir, no mínimo, o ensino superior completo e exercício de experiência profissional mínima de 36 (trinta e seis) meses completos e ininterruptos .	Compete ao Supervisor(a) do Centro de Controle Operacional de Mobilidade planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito do Centro de Controle Operacional, promovendo a integração entre os diversos

		agentes envolvidos na operação dos sistemas de mobilidade urbana, deliberando sobre medidas operacionais em situações ordinárias e extraordinárias, acompanhando indicadores de desempenho, gerenciando recursos humanos e tecnológicos e adotando as providências necessárias para assegurar a continuidade, a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços monitorados. ● Coordenar, supervisionar e orientar as atividades dos operadores do Centro de Controle Operacional, assegurando o cumprimento dos procedimentos e protocolos estabelecidos. ● Gerenciar a operação integrada dos sistemas de mobilidade urbana, acompanhando o desempenho dos serviços e adotando medidas para garantir sua regularidade, eficiência e segurança. ● Realizar comunicação operacional com concessionárias, permissionárias, órgãos públicos e demais entidades envolvidas na gestão da mobilidade. ● Acionar equipes de campo, agentes de trânsito, operadores de transporte, equipes de manutenção e demais

		órgãos envolvidos para atendimento e resolução de ocorrências. ● Validar e determinar ações operacionais em situações de emergência, acidentes, eventos especiais, manifestações, obras viárias ou outras situações que afetem a circulação de pessoas e veículos. ● Acionar e gerenciar protocolos integrados de segurança em parceria com órgãos de segurança pública e redes de acolhimento, garantindo respostas rápidas e eficazes a ocorrências de violência. ● Monitorar indicadores de desempenho operacional, identificando oportunidades de melhoria e propondo medidas corretivas e preventivas. ● Garantir a correta utilização dos sistemas tecnológicos, equipamentos e ferramentas empregados no monitoramento e controle da mobilidade. ● Produzir análises gerenciais, relatórios executivos e pareceres técnicos sobre o desempenho operacional dos sistemas monitorados. ● Assegurar que a equipe de operadores sob sua

		supervisão aplique corretamente os protocolos operacionais e fluxos de resposta a casos de violência de gênero, abuso sexual e assédio no transporte público. ● Distribuir atividades, organizar escalas de trabalho e gerir os recursos humanos necessários ao funcionamento contínuo do Centro de Controle Operacional. ● Acompanhar a qualidade das informações registradas pelos operadores e garantir a rastreabilidade das ocorrências e das ações adotadas. ● Atuar como ponto focal para comunicação com o supervisor(a) do Centro Integrado de Mobilidade Urbana em assuntos relacionados à operação do CCO. ● Propor melhorias tecnológicas, operacionais e processuais que contribuam para o aprimoramento da gestão da mobilidade urbana.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Função: Operador(a) do Centro de Controle Operacional	
CRITÉRIOS	**ATENDIMENTO**
Atendimento aos requisitos mínimos do item 4.1	1
Atendimento aos requisitos específicos do Anexo II	1

Função: Supervisor(a) do Centro de Controle Operacional	
CRITÉRIOS	**ATENDIMENTO**
Atendimento aos requisitos mínimos do item 4.1	1
Atendimento aos requisitos específicos do Anexo II	1
Experiência prévia de no mínimo um ano em gestão de equipes	1

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
(VIDE ANEXO I DO DECRETO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX DA CRFB/1988, NA LEI MUNICIPAL Nº 8.666/2024 E NO DECRETO RIO Nº_____.

Aos dias _____ do mês de _____ do ano de _____, na _____ _____ [*endereço do órgão/entidade contratante*], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do(a) _____ [*órgão da Administração Direta*] ou _____ _____ [*entidade da Administração Indireta*], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo(a) _____ [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], do outro lado, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, estado civil_____, profissão_____, nacionalidade _____, naturalidade_____, residente e domiciliado(a) na(o) _____, CEP _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e no Decreto Rio nº _____, conforme justificativas e aprovação constantes do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Este contrato se rege pela Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, pelo Decreto Rio nº _____ e pelo Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____ não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES
O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá a função de _____, com fundamento de validade no inciso ___ ou [*caput*] do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e prestará serviços ao **CONTRATANTE** conforme descrição de atribuições previstas no mencionado Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará pelo prazo de ____ [meses] com início em ___/___/_____ e término em ___/___/_____, observada necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Primeiro - O(A) **CONTRATADO(A)** deverá iniciar o exercício da função na data estabelecida na presente cláusula, sob pena de tornar-se sem efeito sua admissão.

Parágrafo Segundo - A critério do **CONTRATANTE**, será admitida a prorrogação do início do exercício, nunca superior a 15 (quinze) dias, se comprovado fato impeditivo justificável até o dia estabelecido para o início das atividades, pelo(a) **CONTRATADO(A)** ou por procurador devidamente constituído.

CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO
O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único - Não se admite a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato sem a devida formalização da prorrogação, não constituindo vínculo contratual com o **CONTRATANTE** e sujeitando os envolvidos às responsabilidades legais.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** será de R$ _____ _____ [*o contratante pode elencar as parcelas que compõem a remuneração prevista no Edital*].

Obs. Na hipótese de existirem parcelas variáveis, adotar a seguinte redação:

A remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** será no máximo de R$ _____ _____con siderando as seguintes verbas fixas e variáveis_____ _____ [*o contratante deve elencar as parcelas que compõem a remuneração prevista no Edital*].

Parágrafo Primeiro: As faltas não justificadas e quaisquer espécies de afastamentos, que não aqueles expressamente previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024, serão proporcionalmente descontadas da remuneração mensal do(a) **CONTRATADO(A)**, correspondente aos dias não trabalhados.
Parágrafo Segundo: Para fins de aplicação do desconto previsto no parágrafo anterior, caberá à chefia imediata informar ao _____ [*setor responsável pelo pagamento*] as ausências e afastamentos do(a) CONTRATADO(A), com a devida identificação da natureza.

Obs. Na hipótese de existir a possibilidade de pagamento de horas adicionais deverá haver previsão expressa a esse respeito sendo incluídos os parágrafos a seguir e eventuais disposições específicas relativas à natureza da função exercida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento de horas adicionais ao(à) **CONTRATADO(A)** ocorrerá apenas em caráter excepcional e por imperiosa necessidade de serviço, devidamente justificada por escrito pelo **CONTRATANTE** e comprovada a efetiva prestação do serviço.
Parágrafo Quarto: A realização de horas adicionais deverá observar os limites legais de jornada semanal de _____.

Parágrafo Quinto: O controle da frequência, para fins de registro das horas efetivamente trabalhadas, inclusive as adicionais, será realizado por meio de _____ _____ [*especificar o método de controle, ex.: sistema informatizado, folha de ponto específica*].

CLÁUSULA SEXTA - JORNADA DE TRABALHO
O(A) **CONTRATADO(A)** cumprirá jornada de trabalho de ____ horas semanais, distribuídas conforme as necessidades do **CONTRATANTE.**

Parágrafo Primeiro: A jornada de trabalho poderá ser alterada mediante justificativa, formalizada por meio de Termo Aditivo específico.

Parágrafo Segundo: Em caso de eventual modificação na carga horária, será resguardada a proporcionalidade da remuneração, de acordo com a nova jornada estabelecida no Termo Aditivo.

Obs. Caso seja feita a opção pela utilização do banco de horas este deverá ser descrito com a inclusão dos parágrafos a seguir:

Parágrafo Terceiro: Será adotado o regime de compensação de jornada por meio de Banco de Horas, visando ao ajuste da jornada de trabalho em função das necessidades do serviço e do interesse público, respeitando sempre os limites legais e contratuais da jornada semanal.

Parágrafo Quarto: A operacionalização do Banco de Horas observará as seguintes diretrizes:
I - As horas trabalhadas que excederem a jornada normal diária poderão ser acumuladas como crédito no Banco de Horas.
II - A compensação dessas horas poderá ocorrer mediante a correspondente diminuição em outros dias ou períodos, conforme a conveniência do serviço e a programação estabelecida pela chefia imediata, respeitando o prazo máximo de _____ semanas/meses para a compensação integral das horas acumuladas.
III - O controle das horas acumuladas e compensadas será realizado por meio de _____ _____ [*especificar o método de controle, ex: sistema informatizado, folha de ponto específica*], com a ciência do(a) **CONTRATADO(A).**
IV - Na hipótese de extinção do contrato antes da compensação integral das horas credoras, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá a título de indenização as horas não compensadas.
V - A instituição e as regras detalhadas do Banco de Horas poderão ser complementadas por normas internas do **CONTRATANTE**, em observância à legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - LOTAÇÃO
A lotação do(a) **CONTRATADO(A)** será definida unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades do serviço.

Parágrafo Primeiro: O(a) **CONTRATADO(A)** poderá ser realocado(a), em caráter definitivo ou temporário.
Parágrafo Segundo: A relotação, nos termos do parágrafo anterior, ocorrerá mediante justificativa, e será formalizada por meio de Termo Aditivo específico.

Parágrafo Terceiro: Caso a relotação implique em modificação da carga horária, será resguardada a proporcionalidade da remuneração.

CLÁUSULA OITAVA: REGIME PREVIDENCIÁRIO
O(A) CONTRATADO(A) será filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
Parágrafo único: Sobre a remuneração do(a) CONTRATADO(A) incidirá a contribuição previdenciária, cujas alíquotas serão aquelas estabelecidas no art. 28 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES
O(A) **CONTRATADO (A)** deverá cumprir suas funções observando as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, no Decreto Rio nº _____, no presente contrato administrativo, no Edital de seleção e nos princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal).

Parágrafo Primeiro: O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a observar as disposições do Decreto Rio nº 51.260, de 3 de agosto de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - O(A) **CONTRATADO(A**) se compromete a observar, sob as penas da lei e sob a possibilidade de rescisão do presente, a observância à vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, ressalvadas suas exceções, bem como a compatibilidade de horários, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - O(A) **CONTRATADO(A)** sujeitar-se-á às normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, executando com zelo, eficiência e lealdade à prestação dos serviços que lhe foi confiada, declarando ainda, neste ato, que toma ciência de seu inteiro teor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS
São assegurados ao(à) **CONTRATADO(A)** exclusivamente os seguintes direitos, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 8.666 de 2024:
I - Remuneração justa, equivalente ao salário-mínimo ou superior, conforme a função e carga horária, observando-se o disposto na Cláusula Quinta deste Contrato;
II - Décimo terceiro salário;
III - Jornada de trabalho máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
IV - Descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
V - Licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;
VI - Licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
VII - Licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;

VIII - Licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e
IX - Licença para tratamento de saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

Parágrafo Único - O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o(a) **CONTRATADO(A)** faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO
Este Contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos, conforme previsto no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/2024, ressalvado o disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula:
I - Pelo término do prazo contratual previsto na Cláusula Terceira deste Contrato;
II - Por iniciativa do **CONTRATANTE**, nos casos de:
a) Cometimento de infração funcional, contratual ou legal por parte do(a) CONTRATADO(A), apurada em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b) Decisão unilateral do CONTRATANTE, devidamente fundamentada no interesse público; ou
c) O(A) **CONTRATADO(A)** deixar de atender as condições de habilitação previstas na Lei Municipal nº 8.666/2024 e no Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____.
III - Por iniciativa do(a) **CONTRATADO(A)**; ou
IV - Pelo óbito do(a) **CONTRATADO(A)**.

Parágrafo Primeiro: Faltas injustificadas e impontualidade habitual constituem infrações funcionais e poderão ensejar a extinção deste Contrato por decisão unilateral do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. Não havendo interesse na prorrogação deste Contrato, e findo o prazo previsto na Cláusula Terceira, o presente instrumento estará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

Parágrafo Terceiro. No caso de extinção deste Contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** fará jus ao recebimento proporcional do décimo terceiro salário e da licença remunerada (referente ao período aquisitivo incompleto), calculados na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Quarto: Consideram-se infrações funcionais, dentre outras, as seguintes condutas:
I - Prática de crime contra a Administração Pública;
II - Prática de ato de improbidade;
III - Desobediência a ordem de superior hierárquico, salvo no caso de manifesta ilegalidade;
IV - Conduta incompatível com o decoro e a dignidade da função pública;
V - Insubordinação ou impontualidade habitual ou faltas injustificadas; e
VI - A divulgação de segredo ou de informação confidencial ou privilegiada que tenha conhecimento em razão da função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR

Dá-se a este contrato o valor total de R$ _____ (_____ _____), considerado o somatório das remunerações a serem pagas ao(a) **CONTRATADO(A)** durante o prazo previsto na Cláusula TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários à presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO E REGISTRO
O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no D.O. RIO no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** providenciará o registro desta contratação no sistema eSocial, em observância aos prazos e às exigências previstos na legislação federal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.
Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

_____
CONTRATADO(A)

_____
CONTRATANTE

_____
TESTEMUNHA CPF:

_____
TESTEMUNHA CPF:

ANEXO V

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº ,

Termo Aditivo ao Contrato nº , celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], *ou* a(o) _____ [*entidade da Administração Indireta*], como CONTRATANTE, e _____, como CONTRATADA, para atender situação de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, IX da CRFB/1988, na Lei Municipal nº 8.666/2024 e no Decreto nº_____.

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____ , na _____ _____ [*endereço do órgão/entidade contratante*], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], *ou* a(o) _____ [*entidade da Administração Indireta*], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pela(o) _____ [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e do outro lado, o Sr.(a) _____ _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)** têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº _____/_____, conforme despacho autorizativo do(a) Senhor(a) _____, datado de _____, à fl._____ do processo nº_____, publicado no D.O. RIO de _____, à fl._____, que se refere, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º _____/_____ a prorrogação do Contrato nº _____ pelo prazo de _____, com valor de remuneração mensal do(a) CONTRATADO(A) de R$_____, a contar de ____/____/_____ até ____/____/_____, com fundamento na CLÁUSULA QUARTA do Contrato. [*o contratante pode elencar as parcelas que compõem a remuneração*]

Obs. Na hipótese de existirem parcelas variáveis, adotar a seguinte redação:

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º _____/_____ a prorrogação do Contrato nº _____ pelo prazo de _____, com valor de remuneração mensal do(a) CONTRATADO(A), que será no máximo de R$ _____ _____con siderando as seguintes verbas fixas e variáveis_____ _____ [*o contratante deve elencar as parcelas que compõem a remuneração*] a contar de ____/____/_____ até ____/____/_____, com fundamento na CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R$ _____ (_____ _____), cuja composição se encontra especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante.
Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº _____ que era de R$ _____ (_____) passa a ser de R$ _____ (_____ _____).

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº _____, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do(s) Programa(s) de Trabalho(s) nº(s) _____, Código de Despesa nº _____ do orçamento de _____, tendo sido emitida Nota de Empenho nº _____, no valor de R$ _____ (_____).
[*Observação*: *Caso ultrapasse o valor do exercício, incluir:* "*ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento dos exercícios seguintes*"].

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no D.O. RIO no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
CONTRATADO

_____
TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula)

ANEXO VI
MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nº de Inscrição:

Nome Completo:	
Endereço:	
Identidade:	CPF:
Data de Nascimento:	Telefone:
E-mail:	
Recurso referente ao item 9.9 do **EDITAL CO-SMTR Nº 01/2026**	
Função para a qual se inscreveu:	
OBJETO DO PEDIDO DE RECURSO: (**Exposição de motivos, argumentos e fundamentações à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado)**	
Local e data:	
Assinatura do(a) Candidato(a):	

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____, declaro, para os devidos fins, que sou pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente.

Declaro que a deficiência por mim apresentada é a seguinte:

_____

CID (quando houver): _____

Estou ciente de que a presente declaração deverá ser acompanhada da documentação comprobatória exigida no edital, especialmente laudo médico ou documento equivalente, contendo a identificação da deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 2111/1994.

Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar minha eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS

Eu,_____, CPF nº _____, me autodeclaro _____ (Negro ou Índio), nos termos da Lei Municipal nº 5695 de 27 de março de 2014.

Declaro, ainda, ter ciência de que a prestação de informações falsas apuradas posteriormente ensejará a eliminação do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Observações:
A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo simplificado.
Para verificação da veracidade da autodeclaração, o candidato passará pela avaliação presencial da comissão designada para tal fim, com competência deliberativa. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua contratação da função a qual foi admitido, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ANEXO IX
COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CO SMTR Nº 001/2026

Eu_____
portador do RG:_____ e do CPF número:_____ declaro que _____ portador do RG:_____ e do CPF número:_____ reside no endereço: _____ bairro: _____ CEP:_____ na cidade:_____ do estado: _____, conforme declarou no ato da inscrição do processo seletivo simplificado da CO SMTR N.º 01/2026.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)